



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 27/10/2025 20:03:53:450 - PL261424
ESB 661/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.661/2025

EMENDA N° _____, DE 2025

Dê-se à Meta 3.b, do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, a seguinte redação:

“Meta 3.b: Garantir a fluência de leitura, com a devida compreensão, para cada aluno, de modo que todos atinjam os seguintes parâmetros mínimos: ao fim do 1º ano do ensino fundamental: leitura e compreensão de, no mínimo, 60 palavras por minuto; e, ao fim do 2º ano do ensino fundamental, leitura fluente e compreensão de, no mínimo, 80 palavras por minuto.”

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação da Meta 3.b define critérios objetivos de aprendizado em matemática, garantindo que, até o 2º ano, o aluno domine as quatro operações básicas e a resolução de problemas simples. A proposta substitui o conceito genérico de “nível adequado” por indicadores mensuráveis e graduais, alinhados aos padrões internacionais de aprendizado (OCDE/UNESCO) e à fluência matemática essencial para o prosseguimento escolar.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252084541700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

